



TERMO DE CONVÊNIO MPRJ N.º ____ /2021

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO PARA COOPERAÇÃO NA ÁREA ACADÊMICA

PROC. ADM. MPRJ 2019.01240126

PROCESSO SEI-MPRJ 20.22.0001.0011368.2020-94

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, com sede na Avenida Marechal Câmara, n.º 370, Centro, Rio de Janeiro - RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.305.936/0001-40, doravante denominado **MPRJ**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, **Dr. LUCIANO OLIVEIRA MATTOS DE SOUZA**, e a **ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, com sede na Rua Rodrigo Silva, n.º 26, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.177.410/0001-52, doravante denominada **AMPERJ**, neste ato representada por seu Presidente, **Dr. CLÁUDIO HENRIQUE DA CRUZ VIANA**, resolvem celebrar o presente convênio, com fundamento no art. 78 da Lei n.º 8.625/93 c/c art. 116 da Lei n.º 8.666/93, de acordo com as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente convênio tem por objeto estabelecer as condições básicas de cooperação mútua entre os pactuantes para utilização da biblioteca do **MPRJ** pelos alunos e professores da **AMPERJ**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1- Os partícipes deverão designar os agentes responsáveis pela interlocução, acompanhamento e fiscalização do presente convênio.

2.2- O **MPRJ** permitirá o acesso dos alunos e professores da **AMPERJ** à sua biblioteca, situada na Av. Almirante Barroso, n.º 90, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ.

2.2.1- O horário de funcionamento da biblioteca será das 09:00 às 18:00 horas.

2.3- A **AMPERJ** franqueará ao **MPRJ** acesso aos livros do seu acervo que forem costumeiramente utilizados por seus alunos e professores, de acordo com a necessidade da biblioteca.



2.4- Caberá ao MPRJ atualizar, sempre que possível, o acervo bibliotecário, de modo a viabilizar as pesquisas dos usuários da biblioteca.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1- Constituem obrigações dos partícipes:

- a) Receber em suas dependências as pessoas indicadas pelo outro partícipe para participar das atividades inerentes ao objeto do presente convênio;
- b) Comunicar imediatamente ao outro partícipe qualquer ato ou fato que interfira no andamento das atividades deste convênio, para adoção de medidas cabíveis;
- c) Fornecer as informações e orientações necessárias ao desenvolvimento profícuo e ao fiel cumprimento deste convênio.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA AUSÊNCIA DE TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS

4.1- O presente convênio não implicará no repasse de recursos financeiros entre os convenentes.

5. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

5.1- O prazo deste convênio será de 60 (sessenta) meses, contado de sua assinatura, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RESILIÇÃO / RESCISÃO

6.1- Este instrumento poderá ser resilido unilateralmente ou por acordo entre os partícipes, mediante manifestação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, bem como poderá ser rescindido pela inobservância de suas cláusulas ou, ainda, pela superveniência de normas legais que o torne inexecutável, ressalvados os compromissos decorrentes de projetos em andamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

7.1 - Os casos omissos serão resolvidos pelos partícipes, ouvindo-se os responsáveis pela fiscalização do convênio.

